

DECRETO Nº 9.607, DE 8 DE JULHO DE 2022

**APROVA O REGULAMENTO DO FESTIVAL
DE MÚSICA POPULAR BRASILEIRA DE
BARUERI-FEMUPO (EDIÇÃO 2022)**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regulamento do “Festival de Música Popular Brasileira de Barueri” – FEMUPO (Edição 2022).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 8 de julho de 2022.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

FEMUPO - FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR BRASILEIRA DE BARUERI (Edição 2022)

DA REALIZAÇÃO

Art. 1º O FEMUPO – Festival de Música Popular Brasileira de Barueri, será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri, nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2022.

Parágrafo único. O Festival contemplará a música popular brasileira e suas etapas serão realizadas no município de Barueri.

DAS COMISSÕES

Art. 2º O FEMUPO será composto por três comissões:

I – Comissão Organizadora;

II – Comissão de Seleção;

III – Comissão Julgadora.

§1º A Comissão Organizadora será composta por 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e terá como função elaborar o regulamento, receber e homologar as inscrições, organizar as etapas e dispor sobre a estrutura para a realização do Festival.

§2º A Comissão de Seleção será indicada pela Comissão Organizadora e terá como função fazer a seleção preliminar das músicas que participarão das eliminatórias.

§3º A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) integrantes do meio artístico, com experiência reconhecida e notório saber, cadastrados e homologados por meio do Edital de Chamada Pública SUPRI N°002/2022, e terá como função compor o júri nos três dias do Festival.

§4º Serão nomeados pela Comissão Organizadora, 03 (três) suplentes para a Comissão Julgadora que substituirão os membros titulares em caso de ausência nas etapas do festival.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O FEMUPO tem por objetivo:

I – incentivar e ampliar um importante espaço aberto aos compositores e intérpretes da música popular brasileira;

II – aprimorar e desenvolver a cultura musical;

III – incentivar e descobrir novos talentos;

IV – promover difusão e intercâmbio artístico-cultural;
V – proporcionar à população espetáculos de qualidade, valorizando nossa Música Popular Brasileira.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para o FEMUPO são gratuitas e poderão ser realizadas no período de 09/07/2022 a 14/08/2022, exclusivamente através do link disponibilizado em:

portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/femupo

§1º As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet até às 23:59 do dia 14/08/2022 mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição por meio do link disponível no site da Secretaria de Cultura e Turismo.

§2º Fica vedada a inscrição de servidores públicos municipais que mantêm vínculo direto ou indireto com a Administração Pública Municipal de Barueri.

§3º Poderão se inscrever no Festival, pessoas físicas maiores de 18 anos.

Art. 5º As inscrições dividem-se em duas Categorias:

- I - Prata da Casa - somente para moradores de Barueri (o inscrito deverá comprovar residência na localidade);
- II - Livre – demais inscritos.

§1º O morador de Barueri poderá optar por participar da Categoria Livre, sendo que esta, o exclui da Categoria Prata da Casa.

§2º Cada participante poderá inscrever até 02 (duas) composições solo ou em parceria, sendo que, somente uma poderá ser selecionada.

§3º A (s) Música (s) deverá (ão) ser disponibilizada (s) no (s) respectivo (s) campo (s) do formulário de inscrição. O candidato deverá enviar o link para acesso no momento da inscrição e certificar-se de que as configurações de privacidade permitam a visualização do conteúdo pela Comissão de Seleção em modo Não Listado do Youtube.

§4º A ficha de inscrição deverá ter todos os campos preenchidos corretamente.

§5º No formulário de inscrição haverá campo específico onde o participante deverá anexar os seguintes documentos:

- I - Cópia do RG com foto;
- II - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III- Dados bancários (nome do banco, agência e conta em nome do participante);
- IV- Letra (s) da (s) música (s) na íntegra digitada (s) em Times New Roman, fonte 14, A4, com o nome da música, sem constar os autores;
- V - Mapa de Palco;
- VI - Cópia do comprovante de residência do ano corrente em nome do participante ou do responsável pelo domicílio; neste caso, faz-se necessário, no mesmo arquivo, acrescentar a declaração ou certidão comprobatória (Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge);

Art. 6º As músicas inscritas deverão ser inéditas e originais:

- I - Entende-se como música inédita aquela que não tenha sido divulgada publicamente em áudios e/ou vídeos comerciais, sejam eles em rádio, televisão ou em plataformas digitais;
- II - Entende-se como original, a música que não contiver plágios tanto na melodia quanto na letra da composição, adaptações ou citações poéticas e musicais de obras de outros autores e compositores;
- III- Não poderão ser inscritas músicas que já participaram das eliminatórias do FEMUPO - Barueri, no entanto as músicas que participaram somente do processo de seleção poderão ser inscritas novamente.

DAS ETAPAS E FASES

Art. 7º Todas as músicas inscritas passarão por um processo de seleção preliminar e serão escolhidas 10 (dez) na categoria Prata da Casa e 20 (vinte) na categoria Livre, apontadas pela Comissão de Seleção.

Parágrafo único. O resultado da seleção poderá ser conferido a partir do dia 10/09/2022 no link portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/femupo, no Jornal Oficial de Barueri ou pelo telefone da Secretaria de Cultura e Turismo (11)4199-1620.

Art. 8º As eliminatórias serão realizadas nos dias 07/10/2022 (10 músicas na Categoria Livre e 05 na Categoria Prata da Casa) e 08/10/2022 (10 músicas na Categoria Livre e 05 na Categoria Prata da Casa), das quais o júri escolherá 10 músicas na Categoria Livre e 04 na Categoria Prata da Casa para a finalíssima do dia 09/10/2022.

Parágrafo único. De cada eliminatória serão classificadas 05 (cinco) músicas na Categoria Livre e 02 (duas) na Categoria Prata da Casa, divulgadas ao término de cada evento.

DA PREMIAÇÃO FINAL

Art. 9º Após apresentação na Final haverá premiação de acordo com a classificação determinada pelo júri da seguinte forma:

I – Categoria Prata da Casa:

1º Lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

2º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

4º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

II – Categoria Livre:

1º Lugar: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

2º Lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

3º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

4º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

5º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

III – Melhor Intérprete: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

IV – Aclamação Popular R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§1º As músicas selecionadas para o festival, e que participarem do evento, receberão gratificação pela participação, sendo: as 10 (dez) músicas Prata da Casa receberão o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 20 (vinte) músicas da Categoria Livre receberão o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§2º Os pagamentos efetuados a pessoa física sofrerão retenção de imposto de renda na fonte, de acordo com a legislação vigente.

DA AVALIAÇÃO

Art. 10 As composições selecionadas para participar das eliminatórias e final do FEMUPO, serão avaliadas pela Comissão Julgadora, nos devidos itens:

I – Música

II – Letra

§1º Cada jurado fará sua escolha das músicas classificadas.

§2º O resultado para a classificação será a somatória das escolhas feitas pelos jurados.

§3º Em caso de empate na somatória a Comissão Julgadora fará uma nova avaliação levando em consideração os itens I e II do Art. 10.

§4º As decisões do júri, uma vez comunicadas à Comissão

Organizadora do Festival, serão irrecorríveis.

DOS ENSAIOS E DA APRESENTAÇÃO

Art. 11 As músicas classificadas poderão ser interpretadas pelos autores ou por pessoas que estes indicarem.

Art. 12 Cada intérprete poderá defender músicas de apenas um compositor.

Art. 13 Os concorrentes terão direito a 30 minutos para a passagem de som e ensaio nos dias 07 e 08/10 de 2022 das 09 às 18 horas, no mesmo local do Festival, obedecendo à ordem que será divulgada no dia 10/09/2022 por meio do site da Prefeitura ou Jornal Oficial de Barueri.

Art. 14 O candidato terá à sua disposição toda a aparelhagem que estiver instalada no local da eliminatória e final, quaisquer outros materiais adicionais, tais como instrumentos, figurino, e outros equipamentos necessários para a execução da apresentação, ficarão sob a responsabilidade única e exclusiva do participante.

Art. 15 A ordem de apresentação dos candidatos nas eliminatórias e final, obedecerá a sequência das inscrições e será divulgado com 1 hora e 30 minutos de antecedência no dia da apresentação.

Art. 16 Nas eliminatórias as apresentações terão início a partir das 20 horas e na finalíssima às 14 horas.

Art. 17 Os participantes deverão estar no local do evento no horário estipulado. O não cumprimento desta cláusula poderá implicar na desclassificação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 A Secretaria de Cultura e Turismo nomeará as Comissões: Organizadora e Julgadora.

Art. 19 A eventual suspensão do Festival, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 20 A escolha atribuída pelos jurados é soberana, não será suscetível de recursos e não haverá empate em nenhuma das premiações.

Art. 21 A Prefeitura Municipal de Barueri não se responsabilizará

por extravios, furtos e danos em materiais, equipamentos e bens pessoais.

Art. 22 A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará pelo transporte e hospedagem dos participantes.

Art. 23 Serão vedadas quaisquer manifestações que infrinjam os direitos humanos, qualquer tipo de elemento discriminatório, que contenham conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, de cunho político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas, que veiculem propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou entidades da administração pública, que contenham materiais de cunho estritamente institucional, que desrespeitem a legislação eleitoral.

Art. 24 Durante a apresentação fica proibida a utilização, queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, bem como outros elementos que possam causar danos a equipamentos e/ou terceiros.

Art. 25 Serão desclassificadas inscrições e/ou apresentações que apresentem conteúdo impróprio, fraude, plágio, violação da Lei de Direitos Autorais e violação das regras do regulamento.

Art. 26 Ao inscrever-se, o participante concorda com este regulamento e automaticamente transfere a Cessão dos Direitos de exibição do registro audiovisual para a Prefeitura de Barueri.

Art. 27 O participante ao inscrever-se, declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal no 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros que compõe a apresentação, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo.

Art. 28 A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, excluir do Festival a música classificada cujos participantes não observem o regulamento ou contrariem as normas do evento.

Art. 29 A inscrição da música no FEMUPO – Festival de Música Popular Brasileira, implica na concordância e aceitação de todos os termos do presente regulamento.

Art. 30 Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão objeto de deliberação da Comissão Organizadora.